



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 011/2013 - SRP

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, através do **Sistema de Registro de Preços**, execução indireta por empreitada, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2013
HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 389343

- I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- II. DO OBJETO
- III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- IV. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
- V. DA PROPOSTA
- VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- IX. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- X. DA NEGOCIAÇÃO
- XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- XII. DA HABILITAÇÃO
- XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XVI. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP
- XVII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XVIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- XIX. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
- XX. DO PAGAMENTO
- XXI. DAS SANÇÕES
- XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA
- XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA
- XXIV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- XXV. DISPOSIÇÕES FINAIS
- XXVI. DOS ANEXOS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa ao registro de preços para aquisição parcelada, nos termos do Art. 2º, II do Decreto 3.931/01.
- 1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do Art. 8º do Decreto 3.931/01.
- 1.6. Não existem Órgãos previamente cadastrados junto ao Coren/SP.

II. DO OBJETO

- 2.1. Realização de eventos do COREN-SP, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I e seu respectivo Apêndice I:
- 2.2. **O valor unitário de cada item servirá de critério de seleção do certame.**
 - 2.2.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 2.2.2. Este Pregão destina-se ao registro de preços, obedecendo ao disposto no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e neste edital.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:
 - a) atendam a todas as exigências deste Edital;
 - b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
 - b.1) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

b.2) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho Regional responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/SP, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.5.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

V. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá:

- a) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário por item, contemplar a integralidade do lote e a descrição dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações e demais características **do Termo de Referência - Anexo I e seu respectivo Apenso I**, com a indicação de marca, modelo e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
- b) conter preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) ter validade de sessenta (60) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.4.1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que faça jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, **motivadamente**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances para o preço unitário do item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor da mesma licitante.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Após a fase de lances, caberá ao pregoeiro analisar a proposta classificada em primeiro lugar e decidir, motivadamente, pela sua exequibilidade, nos moldes estabelecidos no inc. IX, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

IX. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - 9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

X. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para o item da contratação.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

12.3. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

12.3.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.3.2.** Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais similares aos ofertados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência.
- 12.3.3.** Certidão negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.4.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 12.3.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.3.6.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (11) 3225-6380, ou para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, no prazo de sessenta (60) minutos contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pela licitante melhor classificada..

13.2. A proposta adequada (listando valores unitários e totais, contatos e telefones, além de nome, RG e CPF dos responsáveis pela assinatura da Ata de Registro de Preços), os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

13.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 13.6.1.** A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior, implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficando facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1.** Declarada a(s) vencedor(as), o Pregoeiro abrirá prazo de trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três (3) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos franqueados aos interessados.
- 14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVI. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP

16.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

16.2. À Autoridade Competente do Coren/SP cabem:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o certame, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vendedor e assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão e assinada a Ata de Registro de Preços, cumpridos os requisitos de publicidade passa a ter efeitos de compromisso de fornecimento, nas condições aqui estabelecidas, sempre que houver conveniência e oportunidade da Administração, a detentora da ata será convocada para retirada de nota de empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ter seu registro de preços cancelado para o respectivo item, consoante estabelece o inc. II do art. 13 do Dec. fed. nº 3.931/01, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Não haverá obrigatoriedade de a Administração na aquisição, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto 3.931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irajustável o preço registrado.

17.5. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

17.5.1. Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

17.5.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

17.5.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.5.1.3. Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.

17.5.2. Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.5.2.1. A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

17.5.2.2. Pela Administração, unilateralmente, quando:

17.5.2.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

17.5.2.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

17.5.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

17.5.2.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.5.2.2.5. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

XVIII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços e durante a sua vigência, o detentor da Ata será convocado para assinatura do contrato, observando os termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 ou a retirada da Ordem de Serviço, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas ou 15 (quinze) dias corridos para eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas, conforme especificado, sob pena de ter seu registro cancelado, sempre juízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1 Poderá ser acrescentada a contrato a ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

18.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

18.3. A vigência do contrato estará adstrita ao evento específico para o qual a licitante for convocada.

XIX. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. O detentor da Ata, quando convocado ao fornecimento através da Ordem de Serviço, conforme exposto no Termo de Referência – Anexo I e seu Apenso I, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas ou 15 (quinze) dias corridos para eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas, conforme especificado, sob pena de ter seu registro cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Nos Termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço apresentado o documento de que trata o art. 3º, inc. III do Decreto nº. 7.174 de 12/05/2010, com a consequente aceitação.

19.3. O detentor da Ata deve efetuar a troca dos materiais/serviços que não atenderem às especificações do objeto licitado no prazo de 01 (um) dias úteis contados do recebimento da solicitação





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

19.4. Os representantes do Coren/SP responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5. O detentor da Ata deve entregar os materiais adequadamente embalados, de forma a não ser danificado durante às operações de transporte, carga e descarga.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. Deverá ser apresentada, na GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP, a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor da Ata de Registro de Preços (o que ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais).

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a Nota Fiscal/Fatura entregue à GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do produto e da comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da regularidade trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.2.1. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela GEFIN - Gerência Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

20.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XXI. DAS SANÇÕES

21.1. Os detentores de Atas convocados ao fornecimento que não cumprirem as obrigações do Registro de Preços estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/SP;
- c) haverá análise de justificativas, pela contratante, em outros casos fortuitos.

21.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 21.2.1** Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.
 - 21.2.2** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 21.2.3** Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação / aquisição (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente adquirido e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 21.2.4** Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato/aquisição, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
 - 18.2.4.1** Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.
 - 21.2.5** Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
 - 21.2.6** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 21.2.3;
- 21.3** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 21.3.1** Constatada a irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 21.1 supra, sob pena de aplicação das penalidades.
 - 21.3.2** A não apresentação de defesa no prazo legal (5 dias) implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.
 - 21.3.3** Apresentada a defesa no prazo legal, o gestor do contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.
- 21.4** As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 21.5** As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 21.6** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 21.2.4 supra, a licitante e a adjudicatária que:
- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fizer declaração falsa;
 - i) cometer fraude fiscal.
- 21.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à detentora da Ata ou contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/SP, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 21.8.** O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren/SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 21.9.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do §2º do Art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.
- 21.9.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA (COREN/SP)

- 22.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o COREN/SP obrigar-se-á a:
- a) Permitir o acesso dos empregados do detentor da Ata às dependências do Coren/SP para a entrega, instalação e manutenção dos produtos adquiridos;
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ao detentor da Ata;
 - c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto constantes do Termo de Referência – Anexo I.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

- 23.1.** Caberá ao beneficiário da ATA, a partir da retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/SP;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Coren/SP;
- d) comunicar ao Coren/SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- f) informar ao Contratante, no ato da retirada da ordem de serviço, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- g) ao encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, será exclusiva obrigação da contratada juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição ensejará na suspensão dos pagamentos até o total cumprimento das exigências consoante disposto no Edital.

23.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SP;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SP;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

23.3. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SP para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/SP;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/SP.

XXIV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 24.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.
- 24.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela requisição do objeto constante no Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 24.4.** Fica assegurado ao Coren/SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 24.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo;
- 25.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 25.3.** Fica assegurado ao Coren/SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 25.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.4.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 25.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 25.5.** O resultado do presente certame será divulgado no DOU, no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br ;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 25.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 25.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 25.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do , sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXVI – DOS ANEXOS

26.1. Integra o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - a.1) Apenso I ao Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;

;

São Paulo, 22 de janeiro de 2013.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	GECOM – Gerência de Comunicação
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FINAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	
DENOMINAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização de eventos e correlatos.	
DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de enfermagem de São Paulo (COREN/SP), sob demanda, em todo território do Estado de São Paulo, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário.	
ESPECIFICAÇÕES: Vide Apenso I	
OBJETIVO / JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO	
1. OBJETIVO	
<p>A presente contratação destina-se a suprir eventos realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN/SP), em todo o território do estado de São Paulo nos seguintes termos:</p> <p>a) Está prevista a realização de 15 eventos entre o período de outubro de 2012 a outubro de 2013, organizados pela GECOM.</p> <p>Do total estimado os eventos ocorrerão na sede e nas demais cidades, contemplando sempre o interesse do profissional. Quanto ao dimensionamento, aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos eventos será dirigido à faixa de público com até 300 (trezentos) participantes; 50% (cinquenta por cento), acima de 300 (trezentos) participantes.</p> <p>b) Os itens constantes do Orçamento Estimado e Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços – Anexo II – são passíveis de contratação, não estando o COREN/SP obrigado a realizá-la em sua totalidade nos eventos a serem organizados.</p> <p>Cada evento terá formatação própria a ser definida na Ordem de Serviço (OS) específica;</p> <p>c) A Ordem de Serviço (OS) poderá contemplar tanto serviços quanto bens, infraestrutura e apoio logístico;</p> <p>d) O COREN/SP reserva-se o direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de servidores, para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, coordenador de evento, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento. Nesse caso, não será necessária a contratação desses serviços, quando da emissão da OS do evento.</p> <p>As quantidades acima mencionadas são meramente estimativas.</p>	
2. JUSTIFICATIVA	
<p>O COREN/SP, visando ao alcance dos resultados desejados, ao cumprimento da sua missão e tendo em vista à promoção da educação profissional, agencia durante o ano, em esfera estadual, diversos eventos organizados pela sua Gerência de Comunicação.</p> <p><i>Referidos eventos destinam-se à realização de diversas ações educacionais e de orientação em áreas conforme se especifica:</i></p> <p>- ações e propostas das Comissões de Ética das Instituições de ações da saúde do Estado de São Paulo. Determinar rol de leis, decretos, resoluções e congêneres sobre o tema.</p>	





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

<p>- ações de educação permanente das Instituições de saúde que servirá de vetor para o COREN/SP complementar a política de formação dos profissionais de saúde a fim de melhorar a qualidade de assistência de enfermagem a população do Estado de São Paulo.</p> <p>- ações profissionalizantes do Responsáveis Técnicos das Instituições de saúde do Estado de São Paulo. Fornecendo informações sobre a legislação pertinente a responsabilidade técnica do profissional envolvido no cuidado de enfermagem.</p> <p>- diálogos públicos e à promoção do processo de educação profissional, com o objetivo maior de aprimorar as políticas relativas ao relacionamento profissional, ampliando e facilitando o acesso e a compreensão das informações sobre o profissional de enfermagem, de modo a implementar essas ações estratégicas, que possibilitarão o alcance de prioridades institucionais do COREN/SP, no exercício em curso, passa a existir o imperativo de contratar apoio operacional especializado na construção de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo COREN/SP ou em sua finalidade.</p>	
QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: Vide especificações – Apenso I	TEMPO DE EXECUÇÃO: Sistema de Registro de Preços, valido por 12 (doze) meses.
HISTÓRICO DE CONSUMO MENSAL E ESTOQUE ATUAL	
Não especificado.	
PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO	
VALOR TOTAL ESTIMADO (Média Considerando Desvio Padrão)	R\$ 6.515.497,15
METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO	
Adjudicação por lote	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 6.515.497,15	
ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS	
Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico – Financeira.	
AMOSTRA DO PRODUTO / SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO	
Não se aplica.	
DA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO / OBRA	
FORMA DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO:	
<p>PRAZO: Os eventos poderão ser realizados na capital e nos municípios do Estado de São Paulo.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo <i>CONTRATANTE</i>, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo <i>CONTRATANTE</i>.</p> <p>O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.</p> <p>O <i>CONTRATANTE</i> poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo <i>CONTRATADO</i>, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.</p> <p>As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:</p> <p>a) até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;</p> <p>b) até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.</p>	
LOCAL DE ENTREGA: Vide especificações	
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ENTREGA: Não se aplica.	TRANSPORTE A SER UTILIZADO: Quanto necessário, por conta da Contratada





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO / SERVIÇO: Não se aplica	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: Não se aplica
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	
A Contratada deverá prestar os serviços solicitados conforme previsto nas especificações.	
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
O pagamento será efetuado após a realização da cada evento, através da apresentação de Nota Fiscal e Certidões, em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor.	
FATURAMENTO OU VALOR MÍNIMO ESTIMADO: R\$ 6.515.497,15	
PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO	
A Contratada deverá realizar todos os procedimentos constantes na especificação, cabendo ao gestor do contrato fiscalizar, atestando ou não a prestação dos serviços. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Comunicação ou preposto à sua ordem, a sua ordem a qual for delegada essa atribuição.	
DEVERES DO CONTRATADO	
<ul style="list-style-type: none">▪ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.▪ Executar serviço com o sigilo necessário.▪ Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.▪ Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.▪ Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	
DEVERES DO CONTRATANTE	
<ul style="list-style-type: none">▪ Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.▪ Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.▪ Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.	





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES - APENSO I

ÂMBITO DE ATUAÇÃO: TODO O ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 - Os itens que se refiram à locação de espaços físicos deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pelo contratante;
- 2 - Todas as diárias de 8h deverão considerar um intervalo de 2h adicionais, período esse destinado ao almoço;
- 3 - O contratado deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados nos itens 3 a 5, para aprovação prévia pelo contratante, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o início do evento no qual trabalharão, salvo se expressamente dispensado pelo contratante;
- 4 - Serviços distintos serão executados por profissionais distintos, sob pena do não-pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional. Nesse caso será feito o pagamento sobre a atribuição de menor custo, não isentando a empresa de ser penalizada pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto;
- 5 - Todos os profissionais solicitados/requeridos deverão observar o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino);

Item	Espaço	Especificações	Período	UN	Qtd
1	Sala ou Auditório	Com capacidade para até 150 pessoas, conforme <i>layout</i> solicitado pelo contratante - área mínima de 200m ² (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), ar-condicionado e	eventos com duração de até 2 dias	diária	15





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2		ponto lógico de <i>internet</i> .	eventos com duração acima de 2 dias	diária	15
3	Salão, Auditório ou Anfiteatro	Com capacidade para até 400 pessoas, área mínima de 400m ² (salvo se formalmente autorizado pelo contratante), conforme <i>layout</i> solicitado pelo contratante, dotado de ar-condicionado e ponto lógico de <i>internet</i> .	eventos com duração de até 2 dias	diária	15
4			eventos com duração acima de 2 dias	diária	15
5	Serviço de cerimonialista (vide observações 4 e 5 do cabeçalho)	Executado, sob a supervisão do contratante, por profissional (sujeito à aprovação prévia pelo contratante) com domínio das regras de etiqueta, capacitado para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIPs; elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 8h	15
6			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 8h	15
7	Serviço de secretaria de eventos e suporte à microinformática (vide observações 4 e 5)	Executado por profissional experiente com conhecimentos em <i>hardware</i> e configuração de redes, domínio de aplicativos de processamento de texto, criação de apresentações, planilha eletrônica, editor de imagens e banco de dados, capacitado para operar, instalar, testar, ajustar e manusear os equipamentos de microinformática e os periféricos nestes instalados, bem como sanar eventuais problemas nestes	eventos com duração de até 2 dias	diária de 8h	15





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8	do cabeçalho)	equipamentos e seus sistemas durante o evento.	eventos com duração acima de 2 dias	diária de 8h	15
9	Serviço de garçom (vide observações 4 e 5 do cabeçalho)	Executado por profissional qualificado, com unhas limpas e curtas, e com domínio da postura profissional e da etiqueta apropriada ao tipo de evento.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 8h	150
10			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 8h	150
11	Serviço de operador e técnico de iluminação (vide observações 4 e 5 do cabeçalho)	Executado por profissional capacitado para a instalação, operação e manutenção de equipamentos adequados para realização de serviços de iluminação em eventos.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 8h	2
12			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 8h	2
13	Serviço de limpeza e conservação (vide observação 4 do cabeçalho)	Executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. O sexo poderá ser definido pelo contratante, desde que justificável.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 8h	7
14			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 8h	7
15	Serviço geral (vide observação 4 do cabeçalho)	Executado por profissional capacitado a dar apoio em todas as atividades de transporte, montagem/desmontagem, acondicionamento e instalação/desinstalação, antes, durante e	eventos com duração de até 2 dias	diária de 8h	7





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16		depois da realização do evento.	eventos com duração acima de 2 dias	diária de 8h	7
17	Serviço prestado por músico ou grupo musical (vide observação 4 e 5 do cabeçalho)	Músicos ou grupo musical para apresentação em eventos institucionais e solenidades, executada por profissional (profissionais) com experiência em eventos e conhecimento do tipo do público-alvo, capacidade de improvisação, e de postura discreta e sóbria.	eventos com duração de até 2 dias	hora de apresentação	10
18			eventos com duração acima de 2 dias	hora de apresentação	10
19	Serviço de manobrista (vide observações 4 e 5 do cabeçalho)	Executado por profissional(profissionais) devidamente habilitado(s), treinado(s) para a função e uniformizado(s). Deverá recepcionar e estacionar os automóveis dos convidados em eventos institucionais em locais permitidos e especialmente preparados pelo prestador do serviço para esse fim; deverá incluir ronda de vigilância dos veículos e incluir todos os itens necessários para a perfeita execução do serviço, especialmente: cones, púlpito de recepção coberto, sombrinha (guarda-sol) e cartões de identificação de recebimento do veículo.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 8h	15
20			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 8h	15





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

21	Serviço de telemarketing	Realizado em central de <i>telemarketing</i> ativo e passivo, a partir de serviço 0800, com pessoal treinado especificamente para atender ao contratante. Deverão ser gerados relatórios digitais diários contendo os números chamados, as ligações recebidas e a relação de inscritos a partir dessas ligações (que deverão ser encaminhados ao contratante sempre que solicitados e ao final de cada evento). Deverão ser disponibilizadas pelo menos 2 posições de atendimento, em pleno funcionamento de 2ª a 6ª, das 8h às 20h, durante o período solicitado, adicionando-se a esse número 1 posição a cada 100 participantes estimados para o evento. Ex.: para evento de 100 participantes = 2 posições; 200 participantes = 3 posições, e assim sucessivamente.	ligação completada	1000	
22	Serviço de tradução simultânea I	Serviço de tradução espanhol/português – português/espanhol ou inglês/português - português/inglês (idioma a ser definido pelo contratante, cf. o caso), para 20 pessoas, com equipamentos inclusos.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 8h	15
23	(vide observações 4 e 5 do cabeçalho)		eventos com duração acima de 2 dias	diária de 8h	15
Grupo I	24	Serviço de frete para montagem/desmontagem do evento	viagem		15
	25	Serviço de frete para montagem/desmontagem do evento - km excedente	km		1000





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Grupo 2	26	Serviço de frete para montagem/desmontagem do evento	Em veículo do tipo furgão, com 2 trabalhadores braçais, com até 50km de distância entre o ponto de origem e o ponto de destino, não considerado o trajeto de volta.	viagem		15
	27	Serviço de frete para montagem/desmontagem do evento - km excedente	Km excedente sobre o item anterior (item 26).	km		1000
28	Stand - Secretaria		Stand medindo 3,00 x 2,00m, totalizando 6,00m ² composta de: perfil de coluna com 2,20m de altura; perfil de travessa em alumínio anodizado; carpete com 4,0mm de espessura aplicado sobre o piso do local através de fita dupla face; divisórias em laminados dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado; bancada: 3,00m (três metros lineares) com 1,0m de altura e 0,5m de profundidade; 3 (três) banquetas altas; Iluminação feita por arandelas articuláveis com lâmpadas <i>soft</i> 100 watts; 6 (seis) tomadas tipo "2P+T" sem aterramento físico; testeira: 1 (uma) unidade em TS dupla face medindo 3,00m x 0,27m de altura; e identificação feita em vinil adesivo auto colante, impresso em policromia (alternativamente poderá ser utilizado o vinil apenas recortado, desde que formalmente autorizado pelo contratante).	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	5
29				eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	5
30	Impressora multifuncional	Impressora que imprima, envie e receba <i>fax</i> , digitalize, copie e realize impressão em papel comum, tamanho A4, com capacidade de resolução de até 1200 Dpi e velocidade de	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	4	





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

31		impressão de até 22 ppm.	eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	2
32	Impressora	Impressora jato de tinta colorida, velocidade mínima de 8 ppm, com fornecimento ininterrupto de cartuchos até o final do evento.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	2
33			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	2
34	Impressora	Impressora laser monocromática, velocidade mínima de 15ppm, com fornecimento ininterrupto de tonner até o final do evento.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	2
35			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	2
36	Computador	Configuração: processador de <i>clock</i> mínimo equivalente a 3 GHz; 2 GB de memória RAM; Monitor de 17"; 50 GB de espaço livre em disco; 4 portas USB (livres); gravadora de DVD/CD-ROM; caixas de som (1 par - embutidas ou não); e placa de rede. Aplicativos instalados: Sistema Operacional Windows XP ou posterior; navegador Internet; pacote MS Office 2007; Adobe Acrobat Reader; Corel Draw versão 12 ou posterior; Corel Photo Paint ou editor de imagens similar. A configuração também deverá incluir todos os equipamentos necessários para sua interligação em rede, no ambiente da	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	30





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

37		secretaria do evento, tantas quantas sejam as estações e impressoras solicitadas (i.e. <i>hub</i> com n° de portas adequado e cabeamento necessário).	eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	15
38	Notebook	Configuração: processador de <i>clock</i> mínimo de 2,5 GHz; 1 GB de memória RAM; Monitor de 14"; 20 GB de espaço livre em disco; 2 portas USB (livres); gravadora de DVD/CD-ROM; caixas de som (1 par - embutidas ou não); e placa de rede local e sem fio. Aplicativos instalados: Sistema Operacional Windows XP ou posterior; navegador Internet; pacote MS Office 2007; Adobe Acrobat Reader; Corel Draw versão 12 ou posterior; Corel Photo Paint ou editor de imagens similar.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	2
39			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	5
40	Ponto de internet	Serviço de internet banda larga, já incluindo os serviços de provedor e de cabeamento.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	15
41			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	10





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

42	Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - ambiente para mais de 300 e até 700 participantes.	Mesa de som com 24 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	5
43			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	5
44	Microfone	De mão sem fio <i>UHF</i> profissional, com fornecimento ininterrupto de bateria até o final do evento.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	20
45			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	20
46	Microfone	De lapela sem fio <i>UHF</i> profissional, com fornecimento ininterrupto de bateria até o final do evento.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	20
47			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	20
48	Pedestal para microfone	Para mesa.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	15
49			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	15
50	Pedestal para microfone	De chão, tipo "girafa".	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	5
51			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	5





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

52	Projetor multimídia	De brilho mínimo de 2000 <i>ANSI lumens</i> (resolução compatível <i>SVGA</i> 800x600 e suportadas: <i>VGA</i> , <i>XGA</i> , <i>SXGA</i> , <i>SXGA+</i>).	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	15
53			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	15
54	Linha telefônica	Configurada para completar ligações locais e DDD, para telefones fixos e móveis.	minuto falado		300
55	Rádio-comunicador (tipo <i>walk talkie</i> ou similar)	Aparelho de rádio-comunicação portátil de curto alcance (até 3km).	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	10
56			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	10
57	Tripé/suporte	Para câmera ou <i>banner</i> , conforme o especificado pelo contratante.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	15
58			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	15
59	Tela com tripé/suporte	90" (1,80 x 1,80m).	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	15
60			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	15
61	Tela com tripé/suporte	120" (2,40 x 1,80m).	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	2
62			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	2





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

63	Tela com tripé/suporte	150" (3,00 x 2,25m).	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	2
64			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	2
65	Prisma de mesa	De acrílico, para identificação de palestrante, conferencista, membros da mesa e informações da secretaria do evento.	unidade		50
66	Kit básico de 1º socorros	Contendo: 1 embalagem de água oxigenada de 100ml (10 vol); 11 de álcool; 1 caixa de algodão em rolo (500g); 12 comprimidos de antitérmico; 12 comprimidos de analgésico; 1 bolsa para água quente; 1 caixa de hastas flexíveis com algodão (75 unidades); 1 caixa de curativos adesivos (tipo <i>band-aid</i> , com 20 unidades); 1 colírio para irritação dos olhos; 1 descongestionante nasal; 2 pacotes de curativo de gaze; 1 anti-séptico <i>spray</i> , 1 solução anti-séptica de uso tópico (100ml); 1 pinça; 1 pomada contra irritação da pele ou picadas de insetos; remédio contra enjôo; 12 comprimidos para combate à gripe; 2 rolos de ataduras de gaze (12cmx1,2m cada); 1 termômetro; 1 tesoura; 1 tubo de vaselina esterilizada(100g); 1 vidro pequeno de amônia (50ml); 1 pacote de absorventes femininos (10 unidades); 2 pares de luvas cirúrgicas descartáveis; e 1 pacote de lenços de papel (folha dupla). Todo o material deverá estar acondicionado em embalagem adequada para fácil portabilidade e transporte. Observar sempre a validade dos medicamentos, que ficarão sob a guarda da empresa contratada para reaproveitamento em mais de um evento.	kit por evento		15





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

67	Água	Garrafa de 500 ml, servido em copo de vidro tipo <i>long drink</i> para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20g por unidade, para demais participantes.	garrafa	800
68	Água	Garrafão de 20 litros, base refrigerada e 150 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20g por unidade.	garrafão	50
69	Serviço de bufê - lanches - Cardápio A	6 salgados tipo folhados ou assados daqueles padronizados nos recheios. 2 tipos de torta salgada, quiche, crepe, tarteletes. Recheios como alho poró, ricota e nozes, quatro queijos, frango e passas e palmito. 3 tipos de mini sanduíches com frios (pães como ciabatta, francês, croissant, frios como queijo prato, presunto magro, peito de peru ou blanquet de peru, queijo branco, rúcula com mussarela de búfala e tomate seco). 6 tipos de doces (mini tortas de frutas, carolinas recheadas e cobertas de chocolate, muffins, docinhos variados, camafeus). água / refrigerantes diet/light e tradicional 4 sabores de suco de frutas (polpa ou natural) frutas da época	mínimo de 50 e máximo de 200 participantes (deverá ser orçado pelo número máximo de participantes)	6





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

70	Serviço de bufê - lanches - Cardápio B	4 salgados assados ou folhados (carne, queijos variados, calabresa, frango com catupiry, além daqueles padronizados nos recheios). 2 tipos de torta salgada, quiche, crepe, tarteletes. Recheios como alho poró, ricota e nozes, quatro queijos, frango e passase palmito. 2 tipo de mini sanduíches com frios. 3 tipos de doces (mini tortas de frutas, carolinas, muffins, carolina recheadas, docinhos variados, camafeus). Água / refrigerantes diet/light e tradicional 3 sabores de suco de frutas (polpa ou natural)	mínimo de 50 e máximo de 200 participantes (deverá ser orçado pelo número máximo de participantes)	6
71	Serviço de bufê - lanches - Cardápio C	3 salgados fritos ou assados (esfiha, empada, coxinha, croquete, mini kibe, mini croissant recheados). 2 tipos de mini sanduíches. 3 tipos de doces (mini tortas, donuts, petit fours, pedaços de bolo sabores laranja, fubá cremoso, cenoura com chocolate, chocolate). Água / refrigerantes diet/light e tradicional 3 sabores de suco de frutas industrializado (exceto pó)	mínimo de 50 e máximo de 200 participantes (deverá ser orçado pelo número máximo de participantes)	6





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

72	Serviço de bufê - lanches - Cardápio D	2 salgados (esfiha, empada, coxinha, croquete, mini croissant recheado) 2 doces (mini donuts, bolo de laranja, bolo de fubá cremoso, bolo de chocolate ou bolo de cenoura com cobertura de chocolate). Água / refrigerantes diet/light e tradicional 2 sabores de suco de frutas industrializado (exceto pó)	mínimo de 50 e máximo de 200 participantes (deverá ser orçado pelo número máximo de participantes)	6
73	Lanches - BOX	1 sanduíche de pão de forma, peito de peru, queijo, cream cheese e salada + 1 suco 200ml + 1 fruta (maça, pera ou banana) + 1 barra de cereal ou 01 pacote de mini cookies ou 01 mini bolo.	mínimo de 50 e máximo de 200 participantes (deverá ser orçado pelo número máximo de participantes)	6
74			mínimo de 201 e máximo de 1.000 participantes (deverá ser orçado pelo número máximo de participantes)	6





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

75	Serviço de bufê - ALMOÇO OU JANTAR	»Saladas (uma opção a escolher): - Buquê de folhas frescas com terrine de chester em risca de maracujá - Buquê de folhas frescas com frutas tropicais - Buquê de folhas frescas com seleção de queijos - Buquê de folhas frescas com presunto parma, endívias e fundo de alcachofra em molho balsâmico - Frutas tropicais, salsão, erva doce, creme de leite, uva passas e nozes » Aves (uma opção) Medalhão de peito de Chester lardeado com bacon ao perfume de salvia / Peito de Chester recheado com mussilina de legumes e champignon ao molho de laranja » Filet (uma opção) Medalhão de filet com crocante de ervas ao molho madeira / Medalhão de filet lardeado com bacon ao molho mostarda / Escalop aos três fungos ao próprio molho / Filet à Wellington / Escalop ao molho madeira e champignon » Peixes (uma opção) Filet de Linguado ao molho de camarão à provençal / Salmão à Belle Mounier / Filet de Abadejo ao molho de frutos do mar / » Massas Recheadas (uma opção) Conchili de mussarela com manjerição ao molho Paris Raviolini yellowcheese ao molho de parmesão Agnelot de shitake com legumes ao molho fricassê Capelaci de creancheese e alho poro ao molho de tomates frescos e manjerição Cuori de presunto parma, mussarela de bufala e tomate seco ao creme de açafrão Torteli de ricota com passas ao molho bechamel » Arroz (uma opção) Branco / Açafrão com legumes / Especiarias (damasco, amêndoas, castanha, uvas passas e um toque de canela) » Risotos (uma opção) À Piamontes / De Aspargos / Cogumelos Selvagens / Quatro queijos / » Outros (uma opção)	mínimo de 50 e máximo de 200 participantes (deverá ser orçado pelo número máximo de participantes)	4
----	--	---	--	---





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

		Batata Grisete / Seleção de Legumes / Batatas rústicas / Ninho de batata com parmesão »Sobremesas Petit gateau / Pêra ao vinho / Tiramisu / Cesta de chocolate com frutas tropicais »Ao término de qualquer evento haverá uma mesa de digestivos onde os convidados poderão se servir à vontade de: Chá, Café, Licores, Petit-Fours, Queijadinhas, Mini Carolinas e Mini Sonhos		
76	Serviço de bufê - COCKTAILS	Bebidas: Água / Refrigerantes / Sucos de frutas / Suco de Tomate. Canapés: Gorgonzola / Salmão Defumado / Mussarela de Bufala c/ Tomate Seco / Carpaccio de Vitela. Salgados Quentes: Tarteletes de Camarão / Folhados de Gorgonzola / Rissoles de Mussarela / Croquetes de Vitela / Bolinho de Bacalhau / Medalinhas de Maçã com canela / Empadinhas de Palmito. Doces: Bombons / Camafeu de Nozes / Caramelados / Glaçados de Cereja / Bomba de chocolate / Torta de maçã (individuais).	mínimo de 50 e máximo de 200 participantes (deverá ser orçado pelo número máximo de participantes)	4





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

77	Pão de queijo / biscoito de queijo	Servidos em cesta ou bandeja.	kg	100
78	Toalha de mesa	Branca ou colorida para mesa diretora e/ou mesas redondas.	m ²	100
79	Arranjo de flores	Tipo Ikebana, com folhagens e um tipo de flor nobre, com altura de até 1 metro, à proporção de 3 flores por arranjo, para aposição em mesas de trabalho.	unidade	5
80	Arranjo de flores	Tipo Ikebana, com folhagens e um tipo de flor nobre, com altura de até 1 metro, à proporção de 6 flores por arranjo, para aposição em mesas de trabalho.	unidade	5
81	Arranjo de flores	Tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 0,6m, à proporção de 3 dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.	metro linear	5
82	<i>Banner</i> (estandarte)	Confecção e instalação em tripé/suporte, impresso em lona, fosco, em policromia.	metro linear/90cm	25
83	<i>Banner</i> (estandarte)	Confecção e instalação em tripé/suporte, impresso em papel sulfite, gramatura mínima de 90g/m ² , monocromático.	metro linear/90cm	9
84	<i>Banner</i> (estandarte)	Confecção e instalação em tripé/suporte, impresso em papel sulfite, gramatura mínima de 90g/m ² , em policromia.	metro linear/90cm	9





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

85	Banner (estandarte)	Confecção e instalação em tripé/suporte, impresso em papel plastificado, brilhante, em policromia.	metro linear/90cm	9
86	Banner (de mesa)	Impresso em vinil (autoadesivo ou não) ou <i>glosspaper</i> (o tipo de substrato será especificado na OS).	metro linear/90cm	34
87	Impressão de grande formato	Impressão policromática em vinil branco (brilhante ou fosco), vinil transparente ou vinil perfurado. O serviço inclui instalação do impresso (o tipo de substrato e superfície de instalação serão especificados na OS).	metro linear/90cm	30
88	Bloco para anotações	Formato A5, composto de 30 folhas de papel sulfite ou reciclado (cf. especificado pelo contratante), gramatura de 75 g/m ² , com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas; com capa em papel couché 120 g/m ² impressa em policromia, até 30.00 unidades.	unidade	100.000
89	Caneta esferográfica	transparente (comum) preta, azul ou vermelha, conforme especificado pelo contratante (mínimo de 250 unidades).	unidade	100.000
90	Caneta esferográfica personalizada	De plástico, com identidade visual do evento (mínimo de 250 unidades), em uma cor (inclusive reticulada).	unidade	100.000





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

91	Caneta esferográfica personalizada	De plástico, com identidade visual do evento (mínimo de 250 unidades), em policromia.	unidade	250.000
92	Caneta esferográfica personalizada	De metal, com a identidade visual do evento (mínimo de 25 unidades), em uma cor (inclusive reticulada).	unidade	250.000
93	Caneta esferográfica personalizada	De metal, com a identidade visual do evento (mínimo de 25 unidades), em policromia.	unidade	250.000
94	Credencial (crachá)	Confeccionada em cartão de papelão branco, personalizado, medindo 15x9,5cm, com proteção de PVC maleável transparente, para identificação dos participantes.	unidade	250.000
95	Carretilha	Carretilha para crachá com fio extensor Roller Clipes na cor azul, com fio retrátil e prendedor de metal no verso personalizado com a logomarca do COREN-SP, com alça transparente (espessura mínima de 1mm)	unidade	350.000
96	Impressão de cartazes	Formato A3 em policromia, papel couché ou reciclado (cf. especificado pelo contratante), gramatura de 120 g/m ² , impressão de uma face acima de 1000 unidades.	unidade	100.000





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

97	Impressão de cartazes	Formato A3 em policromia, papel couché ou reciclado (cf. especificado pelo contratante), gramatura de 120 g/m ² , impressão de uma face até 1000 unidades (mínimo de 250 unidades).	unidade	100.000
98	Impressão de folderes	Formato A4 em policromia, papel couché ou reciclado (cf. especificado pelo contratante), gramatura de 120 g/m ² , impressão de uma face acima de 1000 unidades. Incluso: até 2 dobras.	unidade	30.000
99	Impressão de folderes	Formato A3 em policromia, papel couché ou reciclado (cf. especificado pelo contratante), gramatura de 120 g/m ² , impressão de uma face acima de 1000 unidades. Incluso: até 2 dobras.	unidade	30.000
100	Impressão de folderes	Formato A4 em policromia, papel couché ou reciclado (cf. especificado pelo contratante), gramatura de 120 g/m ² , impressão de uma face até 1000 unidades (mínimo de 250 unidades). Incluso: até 2 dobras.	unidade	1.000
101	Impressão de folderes	Formato A3 em policromia, papel couché ou reciclado (cf. especificado pelo contratante), gramatura de 120 g/m ² , impressão de uma face até 1000 unidades (mínimo de 250 unidades). Incluso: até 2 dobras.	unidade	1.000
102	Pasta para material impressa	Para papel formato A4, impressa em policromia, papel cartão 180 g/m ² , impressão de uma face até 1000 unidades (mínimo de 100 unidades).	unidade	1.000





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

103	Pasta para material impressa	Para papel formato A4, impressa em policromia, papel cartão 180 g/m ² , impressão de uma face acima de 1000 unidades.	unidade	10.000
104	Pasta para material impressa	Nas dimensões de 26,5 x 37cm, impressa em policromia, em plástico transparente com fecho, impressão de uma face até 500 unidades (mínimo de 250 unidades).	unidade	500
105	Pasta para material impressa	Nas dimensões de 26,5 x 37cm, impressa em policromia, em plástico transparente com fecho, impressão de uma face entre 501 e até 1000 unidades.	unidade	10.000
106	Pasta para material impressa	Nas dimensões de 26,5 x 37cm, impressa em policromia, em plástico transparente com fecho, impressão de uma face acima de 1000 unidades.	unidade	10.000
107	Bolsa para material em PVC	Sacolas em PVC cristal azul (especificação a ser fornecida) de espessura 0,20mm, com alças de silicone ou PVC, impressão 01 x 01 (gravação de 01 cor nas 02 faces) e medindo 400mm de largura, 300mm de altura e com fole de 60mm; Serão aceitas sacolas com alças de silicone ou de PVC com espessura mínima de 0,30 mm.	unidade	15.000
108	Bolsa para material em lona	Bolsa tipo bag, com alças, confeccionada em material lona de algodão ecológica, podendo ser cru ou colorida com aplicação de logo em silk screen 4x4 cores, no tamanho 40x30 cm	unidade	15.000





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

109	Impressão de cartazes	Formato A3 em policromia, papel reciclado (cf. especificado pelo contratante), gramatura de 75 g/m ² , impressão de uma face acima de 1000 unidades. Incluso: até 2 dobras.	unidade		10.000
110	Impressão de convites	Impresso em policromia, com aba para abertura vertical, com respectivos envelopes, nas dimensões de 15cm x 20cm fechado, impresso em papel couchê brilhante (gramatura de 180 g/m ²), cf. arte fornecida pelo CONTRATANTE, sendo exigida a aprovação de prova.	unidade		500
111	Impressão de convites	Impresso em policromia, com aba para abertura vertical, com respectivos envelopes, nas dimensões de 15cm x 20cm fechado, impresso em papel linho (gramatura de 180 g/m ²), cf. arte fornecida pelo CONTRATANTE, sendo exigida a aprovação de amostra.	unidade		500
112	Banqueta	Para balcão de recepção ou secretaria.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	11
113			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	11
114	cadeira de metal	Sem braços para platéia.	eventos com duração de até 2 dias	cj. de 10 un./dia	5





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

115			eventos com duração acima de 2 dias	cj. de 10 un./dia	5
116	cadeira de plástico	Com braços para platéia.	eventos com duração de até 2 dias	cj. de 10 un./dia	9
117			eventos com duração acima de 2 dias	cj. de 10 un./dia	9
118	Cobertura	Em estrutura metálica com cobertura, mínimo de 5m de largura, e fechamentos laterais em lona vinílica (montagem inclusa).	eventos com duração de até 2 dias	m ² coberto	9
119			eventos com duração acima de 2 dias	m ² coberto	9
120	Lixeira	Lixeira com saco de lixo, capacidade 15 ou 30 litros.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	2
121			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	2





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

122	Mesa	Redonda de vidro (1m de diâmetro).	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	1
123			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	1
124	Mesa	Redonda, de 1,60m de diâmetro, com toalha.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	16
125			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	5
126	Pranchão	Com respectivas toalhas para formação de mesas diretoras de diversos formatos (altura de 0,75m e profundidade de 0,8m).	eventos com duração de até 2 dias	m linear	25
127			eventos com duração acima de 2 dias	m linear	25
128	Púlpito	Púlpito em madeira com suporte para microfone e água.	eventos com duração de até 2 dias	diária de 24h	30





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

129			eventos com duração acima de 2 dias	diária de 24h	30
130	Tablado forrado com carpete	Com 30 cm de altura e 2 escadas de acesso.	eventos com duração de até 2 dias	m ³	11
131			eventos com duração acima de 2 dias	m ²	11
132	Tapete Vermelho	Passadeira, com 1,5 m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm	eventos com duração de até 2 dias	m ³	80
133			eventos com duração acima de 2 dias	m ³	20
134	Tapete Vermelho	Passadeira, com 2,0 m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm	eventos com duração de até 2 dias	m ³	9
135			eventos com duração acima de 2 dias	m ³	9





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

136	Toldo	Locação e montagem de toldo tipo passarela limpo com cobertura de lona branca com fechamento lateral parcial	eventos com duração de até 2 dias	m ³	10
137			eventos com duração acima de 2 dias	m ³	5

Serviço

cristais, louças, prata/inox, copos de vidro/descartáveis, xícaras de café, talheres prata/inox/descartáveis.

Copeiras para reposição, copa, garçons devidamente uniformizados.

Decoração

toalhas de tecido nobre na cor cinza ou brancas, arranjos de mesa com flores nobres (orquídeas, copos de leite etc) naturais.

considerando 1 por mesa ou aparador ou prancha, alimentos devidamente embalados; Kit embalados em caixa de plástico transparente ou caixa de papelvidamente adequada para servir alimentos





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico – SRP nº 011/2013

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (Órgão Gestor da Ata), Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, e do outro _____ (Beneficiário), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, ____ / ____, CEP _____, telefone ____ neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF _____ RG _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar os seguintes preços, do Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2013: _____:

ITEM XX- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição Sumária	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total

A presente Ata de Registro de Preços obedece a todas as condições dispostas no Pregão Eletrônico – SRP nº 011/2013, sua assinatura não presume ou dá direito de aquisição mínima ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços.

Este instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

BENEFICIÁRIA

Gestor da Ata de Registro de Preços





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

A Contratada obriga-se a prestação de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência e seu respectivo Apenso I**, e da Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 011/2013.

2 VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor da contratação perfaz a quantia de R\$ xxxx,xx (xx), referente ao(s) Item(ns), de acordo com o seguinte:

Item	Descrição	Saldo da Ata de Registro de Preços	Qtde. Contratada	Valor unitário	Valor Total

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

- Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Coren/SP para a entrega, instalação e manutenção dos produtos adquiridos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à contratada, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- a) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/SP;
- c) responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou aos bens do Coren/SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Coren/SP;
- d) comunicar ao Coren/SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão; e,
- f) informar ao Contratante, no ato da retirada da nota de empenho, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- g) garantir a manutenção e, se necessário, a troca de equipamentos que deixem de funcionar de modo perfeito, seja por desgaste, obsolescência ou defeitos diversos, exceto mau uso.
- h) Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, proposto(s) que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.

4.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SP;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SP;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.3. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SP para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/SP.

4.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/SP.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços a contar do início da vigência do Contrato;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.2. Até o 7º dia útil subsequente ao término da prestação de serviço, será emitida pela Contratada Nota Fiscal com vencimento contra-apresentação;
- 5.3. A Nota Fiscal deverá vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 5.4. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que receberá provisoriamente o serviço no ato da entrega/realização;
- 5.5. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 dias úteis e os documentos serão encaminhados à Gerência Financeira;
- 5.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 5.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Deverá ser apresentada, na GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP, a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela GEFIN - Gerência Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.
- 6.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

7. REAJUSTE

7.1 O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do presente instrumento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 8.1.1. Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.
- 8.1.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
- 8.1.3. Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

8.2. Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

8.3. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

8.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 9.1.4;

8.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Constatada a irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 21.1 do Edital de Licitação, sob pena de aplicação das penalidades.

8.7. A não apresentação de defesa no prazo legal 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.

8.8. Apresentada a defesa no prazo legal, o gestor do contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.9. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;

8.10. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

9. VIGÊNCIA

9.1. O Contrato de ___/___/___ a ___/___/___ [data do evento podendo ser acrescido até 2 (dois) dias].

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 3.1.32.17 – congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

12. RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. DO FORO

14.1 As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva

Presidente

CONTRATADA

Gestor do Contrato

